



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS*

*ESTADO DO PARANÁ*

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

*CNPJ: 75.741.348/0001-39*

## **LEI Nº 1462/2024**

19/11/2024

*SÚMULA: TRANSFORMA ÁREA RURAL EM PERÍMETRO URBANO E DECLARA ÁREA NON AEDIFICANDI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

## **L E I**

Art. 1º O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, o imóvel rural, denominado como parte da Lote 15-A-03-A-03-B. 16. 17 e 18-REM-2, localizado de frente para a rua Barão do Rio Branco, com área de 1.658,11 m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e cinquenta e oito metros, onze metros quadrados) e perímetro 205,94 m (duzentos e cinco, noventa e quatro metros) situado no município de Grandes Rios – PR, e comarca de Grandes Rios – PR, sendo a parte da Matrícula nº 7.370, com as seguintes distâncias e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DZZR-V-3752**, de coordenadas **Lat 24°08'29.231" S, Long 51°30'35.684" W e Alt 570,795 m**, deste, segue confrontando com o LOTE 17/18-A/1, no azimute de 138°00'54" e distância de 20,00 m até o vértice **DZZR-V-3773**, de coordenadas **Lat 24°08'29.716" S, Long 51°30'35.211" W e Alt 570,795 m**, situado no limite da RUA BARRÃO DO RIO BRANCO; deste, segue confrontando com a RUA BARRÃO DO RIO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°55'21" e 17,8762 m até o vértice **DZZR-V-3774**, de coordenadas **Lat 24°08'30.081" S, Long 51°30'35.705" W e Alt 570,795 m**, 228°47'55" e 28,3836 m até o vértice **DZZR-V-3775**, de coordenadas **Lat 24°08'30.686" S, Long 51°30'36.464" W e Alt 570,795 m**, 230°29'20" e 24,0002 m até o vértice **DZZR-V-3776**, de coordenadas **Lat 24°08'31.180" S, Long 51°30'37.122" W e Alt 570,795 m**, situado no limite da CHACÁRA SAGRADA; deste, segue confrontando com a CHACÁRA SAGRADA, no azimute de 229°15'36" e distância de 13 m até o vértice **DZZR-V-3812**, de coordenadas **Lat 24°08'31.457" S, Long 51°30'37.474" W e Alt 559,627 m**, situado no limite dos LOTES 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM, lote 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM-1; deste, segue confrontando com os LOTES 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM, de EBULOM ROBERTO LAVERDI com os seguintes azimutes e distâncias: 320°43'48" e 20,2788 m até o vértice **DZZR-V-3813**, de coordenadas **Lat 24°08'30.945" S, Long 51°30'37.927" W e Alt 559,627 m**, 50°29'20" e 13 m até o vértice **DZZR-V-3777**, de coordenadas **Lat 24°08'30.677" S, Long**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000**

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

51°30'37.571" W e Alt 570,795 m, 50°29'20" e 23,7052 m até o vértice **DZZR-V-3778**, de coordenadas Lat 24°08'30.189" S, Long 51°30'36.921" W e Alt 570,795 m, 48°47'55" e 28,4594 m até o vértice **DZZR-V-3779**, de coordenadas Lat 24°08'29.582" S, Long 51°30'36.160" W e Alt 570,795 m, 51°00'29 e 17,2326 m até o vértice **DZZR-V-3752** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, com área de 261,78 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um, setenta e oito metros quadrados) e perímetro 66,28 m (sessenta e seis, vinte e oito metros), situado no município de Grandes Rios – PR, e comarca de Grandes Rios – PR, sendo a parte da Matrícula nº 7.370, para fim de articular com a via adjacente. a área *non aedificandi* abaixo descrita:

Inicia-se a descrição no Vértice **DZZR-V-3777** na coordenada (EX: E:448139.587 NY: N:7329973.535), confrontando no fundo com o Lote 05, no azimute de 320°29'20" com uma distância de 20,00 m, até Vértice **DZZR-V-3776**, de coordenada (EX: E:448152.311 NY: N:7329958.105), confrontando com a Rua Rui Barbosa, no azimute de 229°15'36" com uma distância de 13,00 m até o Vértice **DZZR-V-3812** de coordenada (EX: E:448142.461 NY: N:7329949.621), confrontado com o Lote 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM-1 no azimute de <320°28'49" com uma distância de 20,28 m até o Vértice **DZZR-V-3813** de coordenada (EX: E:448129.557 NY: N:7329965.264), confrontando com o Lote 15-A-03-A-03-B, 16, 17 e 18-REM-1 no azimute de 50°29'20" com uma distância 13,00 m até o Vértice de início **DZZR-V-3777**.

Art. 3º As áreas mencionadas no art. 2º desta Lei serão destinadas ao prolongamento da Rua Rui Barbosa para se harmonizar ao sistema viário do município e o relevo do local.

Art. 4º Em hipótese alguma será permitido realizar edificação ou ocupação, sob qualquer modalidade, na área descrita no art. 2º desta Lei, podendo o município intervir imediatamente.

Art. 5º Fica autorizado ao proprietário promover todos os atos extrajudiciais necessários à doação da área para o município.

Art. 6º O ônus decorrente da doação da área a que se refere o art. 2º desta Lei ficará por conta do proprietário ou responsável solicitante da alteração da zona rural para perímetro urbano.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS*

*ESTADO DO PARANÁ*

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

*CNPJ: 75.741.348/0001-39*

Art. 7º No caso de não atendimento ao disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Público poderá revogar as concessões de alvarás de parcelamento do solo, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único: O Poder Público poderá, de ofício, proceder extrajudicial ou judicialmente à transferência da área prevista no caput.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito